



MUNICÍPIO DE AÇAÏLÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2022.1124.1/PE/061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12803/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAÏLÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAÏLÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	GGT COMERCIO LTDA
CNPJ nº	04.714.931/0001-02
Endereço	AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, S/ N, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	gilsonpires@live.com
Representante	GILSON PIRES DE ARAUJO
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL
C.I. / Órgão emissor	0000133747930 SSP/MA

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF nº	676.017.743-68
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para Ornamentação Natalina, de interesse desta administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alicate de corte diagonal 6 polegadas, material em liga de aço, dimensões 15.9x5.1x1.6 centímetros, peso: 215 gramas, Corpo forjado em aço especial e temperado, O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas. MARCA: S.Q.	UNIDADE	3	R\$ 40,40	R\$ 121,20
2	Arabesco de estrela com seis pontas de ferro maciço com 188,4 cm de circunferência, 60cmL x 60cmA, ferro com 7mm de espessura, superior ou igual a foto em	UNIDADES	50	R\$ 350,60	R\$ 17.530,00

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kennedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	anexo na página 9 MARCA: CARVALHO				
3	Arame galvanizado 16 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	7	R\$ 41,60	R\$ 291,20
4	Arame galvanizado 18 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	3	R\$ 47,60	R\$ 142,80
5	Árvore natal de ferro metalon 15mm, de 5 metros de altura, base de 200cm de circunferência de ferro de chato, topo de árvore com 20cm de circunferência, 7 barras de ferro chata de 15mm em volta da árvore a cada 71cm, 15 barras de ferro metalon de 15mm e 5 metros de altura da base ate o topo da árvore. Igual ou superior as imagens em anexo na página 5 e 6. MARCA: CARVALHO	UNIDADES	5	R\$ 14.750,00	R\$ 73.750,00
6	Bastão de cola quente grossa de 12 mm, com 1 kg, Para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm 220v. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida DETALHES TÉCNICOS. Diâmetro do refil para pistola de cola quente:11,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente:280,0 mm. Quantidade aproximada de bastões na embalagem:36 unidades. Massa líquida aproximado dos bastões:1 kg. MARCA: UNIBEM	PACOTES	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	Broca para furadeira n° 4 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
8	Broca para furadeira n° 4 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
9	Broca para furadeira n° 6 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
10	Broca para furadeira n° 6 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
11	Broca para furadeira n° 8 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
12	Broca para furadeira n° 8 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25
13	Cabo De Aço Revestido 4mm 50 Metros C/10 Gancho 10 Clips MARCA: GERDAL	UNIDADES	3	R\$ 433,60	R\$ 1.300,80
14	Cano PVC de 50, 6 metros MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
15	Caibro de madeira mista 4x6 MARCA: CSA MADEIRA	METROS	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
16	Cascata pisca-pisca com 160 leds branca com 3 metros de comprimento, os fios alternos a altura entre: 45cm, com 8 funções de iluminação, 220v MARCA: IMPORT	UNIDADES	10	R\$ 143,80	R\$ 1.438,00
17	Compensado de 15mm, 220x160cm MARCA: CSA MADEIRA	UNIDADES	15	R\$ 312,70	R\$ 4.690,50
18	Conector plug tomada fonte mangueira led bivolt (rabicho de led) MARCA: IMPORT	UNIDADES	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
19	Corante liquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor marrom. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
20	Corante liquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor preto. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
21	Disjuntor 16 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal,	UNIDADES	3	R\$ 26,10	R\$ 78,30

69
f



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	50/60Hz.Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000.Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK				
22	Disjuntor 25 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V.Corrente Nominal, 50/60Hz.Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000.Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 30,85	R\$ 92,55
23	Disjuntor 40 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V.Corrente Nominal, 50/60Hz.Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000.Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 54,50	R\$ 163,50
24	Disco de Corte para madeira, diâmetro de 110mm e 20mm central com 72 dentes, material em aço carbono forjado e temperado. MARCA: S.Q.	UNIDADES	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
25	Feltro marrom claro com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	80	R\$ 20,42	R\$ 1.633,60
26	Feltro preto com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	15	R\$ 20,28	R\$ 304,20
27	Feltro vermelho 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
28	Festão de natal de 2m, cor branco MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	Festão de natal de 2m, cor verde nevado MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
30	Festão de natal de 2m, cor vermelho MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
33	Fita de cetim vermelha de 38 mm 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	15	R\$ 18,13	R\$ 271,95
34	Fita decorativa de 6,3cm na cor branca com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
35	Fita decorativa de 6,3cm na cor verde com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
36	Fita decorativa de 6,3cm na cor vermelha com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
37	Fita isolante de 20 metros, pacote com 10 unidades. MARCA: KRONA	PACOTES	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	mangueira luminosa de led colorida 220v com 100 metros e 13mm de espessura. MARCA: IMPORT	ROLOS	20	R\$ 1.249,80	R\$ 24.996,00
39	Grampeador Tapeceiro 4-14 M, Grampos 6mm 8mm MARCA: JOCAR	UNIDADES	5	R\$ 100,50	R\$ 502,50



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

40	Grampo para grampeador de tapeceiro 6mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
41	Grampo para grampeador de tapeceiro 8mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	Joelho para cano PVC de 50 MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
43	Lâmpada incandescente 150w 220v MARCA: OUROLUX	UNIDADES	60	R\$ 30,56	R\$ 1.833,60
44	Letreiro de ferro Feliz natal 1,50mx6,60m igual ou superior a ilustração da página 7 MARCA: CARVALHO	UNIDADES	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
45	Lona de plástico com 6 metros dupla face branco e preto. MARCA: AGROCARGA	METROS	15	R\$ 23,82	R\$ 357,30
46	Martelo unha 450g, cabeça 25mm, cabo de madeira com 30cm de comprimento MARCA: S.Q.	UNIDADES	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
47	Fibra sintética 100% poliéster largura de 220cm (metalassê) MARCA: SANTAFÉ	METROS	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
48	Fio De Nylon 0.45mm com 100Gr 500 Metros MARCA: GRILON	ROLOS	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
49	Papel Celofane Colorido 70cm X 85cm, pacote com 10 unidades, transparente. MARCA: VMP	PACOTES	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
50	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) MARCA: IMPORT	CAIXAS	1125	R\$ 46,00	R\$ 51.750,00
51	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: IMPORT	CAIXAS	375	R\$ 46,00	R\$ 17.250,00
52	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, colorido. MARCA: IMPORT	CAIXAS	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
53	Pistola Aplicador De Cola Quente Profissional 12mm bivolt 127 V - 220 V, 100w, Frequência: 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho: 220°C ± 10°C MARCA: KAZ	UNIDADES	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
54	Prego 15x15, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELGO	PACOTES	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
55	Prego 18x24, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELG	PACOTES	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
56	Presépio com 7 peças feito de resina, Dimensões: 4 Imagens de pé - 1 mt x 50 cm 3 Imagens sentadas - 75 cm x 50 cm Imagem de alto padrão. Igual ou superior a ilustração na página 7. MARCA: IMPORT	UNIDADES	1	R\$ 27.990,00	R\$ 27.990,00
57	Regador de jardim plástico, 5 litros, Largura x Altura: 48 cm x 29 cm, material de polietileno, igual ou superior a	UNIDADES	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 17

Q

A



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	foto em anexo na página 8 MARCA: ARQPLAST				
58	Relé foto elétrico externo bivolt MARCA: QUALYTRONIX	UNIDADES	30	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60
VALOR TOTAL				R\$ 268.065,85	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 17



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.2. Nome da instituição: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

7.2.3. Agência: 0001

7.2.4. Conta-corrente: 08469682-2

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura

NOME DO GESTOR: Francisco Antonio Cruz de Sousa ;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Johnatan Polary Labre Silveira Gomes;

CPF 973.270.503-53 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 9780

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.3. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.4. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.5. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.6. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.11. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.12. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 24 de novembro de 2022

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura

GGT COMERCIO LTDA
GILSON PIRES DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1124.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para Ornamentação Natalina, de interesse desta administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 061/2022. VALOR TOTAL: R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 24 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAUJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 24 de novembro de 2022.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1631, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/061/2022	1
CONCORRÊNCIA	
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2022 - SEAGRI	10
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.3	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1124.1	10
HOMOLOGAÇÃO	
Termo de Homologação P.E 54-2022	11
REAVISO DE LICITAÇÃO	
REAVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 009/2022	24
GABINETE DO PREFEITO	
LEIS	
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR	25
TERMO DE REVELIA	25
PORTARIAS	
PORTARIA Nº. 604/2022 - SEMAD	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
RESOLUÇÕES	
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 16 de novembro de 2022	25
RESOLUÇÃO Nº 049 DE 17 de novembro de 2022	26

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/061/2022

Em 17 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1134837990 SSP/MA e do CPF nº 979.684.553-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 061/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Tem por objeto o registro de preços para Contratação de

**CONCORRÊNCIA****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2022 - SEAGRI**

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, em empreitada por menor preço global, com execução indireta na forma eletrônica, tendo por objeto Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para a construção do Mercado Público Municipal da Vila Ildemar no município de Açailândia/MA, conforme projeto básico anexo a este edital.

A sessão pública de licitação realizar-se-á dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00h, através da plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria.

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: governanca@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 22 de novembro de 2022

ANTONIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Port. n.º 321/2021-GAB.

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.3**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (óleo diesel s500, óleo diesel s10 e gasolina comum), de interesse desta administração pública. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 027/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.234.800,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 23 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não

Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0015.2-092 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), SIGNATÁRIOS: Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA - CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 23 de novembro de 2022. Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1124.1**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1124.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa GGT COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para Ornamentação Natalina, de interesse desta administração Pública Municipal. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 061/2022. VALOR TOTAL: R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 24 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 268.065,85 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, GILSON PIRES DE ARAUJO - GGT COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de novembro de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura Contratante

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município